

**FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME**  
CNPJ: 10.949.562/0001-30  
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO  
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ  
E-MAIL: flavio\_bazzoni@hotmail.com  
(43) 99135-1707

À Secretaria de Obras de Barra do Jacaré (PR).

### **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO**

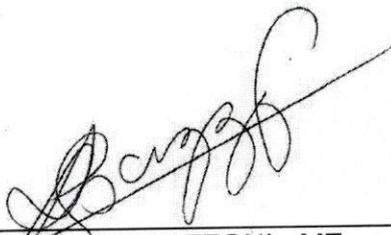
Venho por meio deste solicitar a Secretaria de Obras do Município de Barra do Jacaré o aditivo de prazo da obra sob concorrência pública n° 003/2020 em 60 (Sessenta) dias.

Os motivos para essa solicitação são:

- Finalizar procedimentos internos da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Alvorada do Sul, 16 de Julho de 2021



---

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.  
CNPJ: 10.949.562/0001-30  
Flávio Alberto Bazzoni  
Representante Legal  
RG: 10.453.586-0 SSP/PR  
CPF: 067.821.399-28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR**

**PARECER TÉCNICO**

**Ref.: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**  
**Conjunto Habitacional "Manoel de Freitas Branco"**  
Contrato nº 49/2020

Diante a solicitação de Aditivo de prazo de vigência contratual, esclarecemos que devido a questões técnicas, provocadas por alteração necessária no convenio da obra, pelo Paranacidade, concordamos com a dilatação do prazo de vigência em 60 dias, necessários para proceder a referida alteração e também para a liquidação da medição final da obra que se encontra no Paranacidade.

Para que tenha os efeitos legais necessários, firmamos o presente.

Barra do Jacaré, 16 de julho de 2021

---

Waldo Antunes Ribeiro Filho  
Eng. Civil – Crea/PR nº SP-601110653/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –  
Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico Municipal

**Assunto:** Parecer Jurídico de Aditivo.

**Data:** 19/07/2021

Prezado Senhor:

Encaminho os documentos em anexo para a emissão de parecer Jurídico referente ao pedido de 4º Aditivo a Contrato nº 49/2020, prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias que tem como objeto: Pavimentação de vias urbanas em TST, 4.273,83 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, Concorrência nº. 03/2020.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.

\_\_\_\_\_  
Tiago S. Rodrigues  
Setor de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 0137/2021

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Pavimentação de Vias Urbanas de Barra do Jacaré.

**Assunto:** Parecer Jurídico Para IV Aditivo ao Contrato Administrativo nº 49/2020.

O Setor de Licitação expediu memorando interno requerendo a realização de Aditivo ao Contrato firmado com a empresa Flavio Alberto Bazzoni - ME, tendo por objeto a pavimentação de vias urbanas em TST, 4.273,89, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito e drenagem, ensaios tecnológicos e placas comunicativas, juntando o contrato administrativo nº 49/2020, advindo do Processo de concorrência nº 03/2020, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do aditivo.

O pedido foi instruído com a justificativa do Engenheiro Civil, fundamentando o pedido para aditivo de prazo Contratual.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57.

Tendo em vista que devido a questões técnicas, provocadas por alterações necessárias no convenio da obra, pelo Paranacidade, concordamos com a dilatação do prazo de vigência em 60 dias, necessários para proceder a referida alteração e também para a liquidação da medição final das obras que se encontra no Paranacidade, conforme justificativa em planilha em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Assim, de acordo com o parecer técnico o aditivo é mais vantajoso a Administração.

Como se vê, o pedido de aditivo de prazo ao contrato obedece aos requisitos constantes da Lei nº. 8.666/93 e demais complementações, encontrando-se apto para sua formalização do aditivo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 19 de julho de 2021

RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/PR 69.265



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

**QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 49/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME.**

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.949.562/0001-30, com sede na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, neste ato representado por **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º 067.821.399-28, RG. 10.453.586-0, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, celebram o oitavo termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

## **CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.**

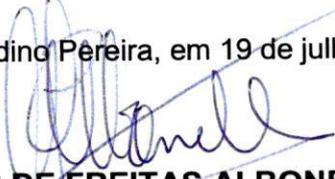
De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação, mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 60 (Sessenta) dias.

## **CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.**

**Parágrafo único.** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de julho de 2021.

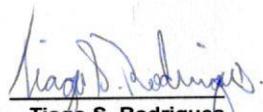
  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

FLAVIO ALBERTO BAZZONI:06782139928  
9928  
Assinado de forma digital por  
FLAVIO ALBERTO  
BAZZONI:06782139928  
Dados: 2021.07.28 15:43:08  
-03'00'

**FLAVIO ALBERTO BAZZONI**  
Representante da Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

  
**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.392-9 SSP/PR

  
**Tiago S. Rodrigues**  
RG:11.084.905-2 SSP/PR

**QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 49/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME.**

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.949.562/0001-30, com sede na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, neste ato representado por **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º 067.821.399-28, RG. 10.453.586-0, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, celebram o oitavo termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.**

De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação, mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 60 (Sessenta) dias.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA INALTERAÇÃO.**

**Parágrafo único.** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de julho de 2021.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N.º 49/2020, FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FLAVIO  
ALBERTO BAZZONI - ME.

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR**, e a **EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.949.562/0001-30, com sede na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, neste ato representado por **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º 067.821.399-28, RG. 10.453.586-0, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, celebram o oitavo termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.**

De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação, mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 60 (Sessenta) dias.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA INALTERAÇÃO.**

**Parágrafo único.** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de julho de 2021.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:5FE10495**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 30/07/2021. Edição 2317

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>